



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Ata da Sessão extraordinária da 3ª Comissão Disciplinar no dia 28 de julho de 2023, sexta-feira, às 10:00.**

## **3ª Comissão Disciplinar:**

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Audidores presentes: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli, Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani e Vinicius Scatinho Lapetina.

**1. PROCESSO Nº 686/2023** - Jogos: diversas partidas do Campeonato Paulista Sub-20 e Campeonato Paulista Sub-23 - 3ª Comissão

### **Denunciado(s):**

**Denunciado: Fernandópolis Futebol Clube**, Incurso no(s) Art(s). 191 do CBJD c/c Art. 39, §1º, do RGC.

**Resultado: Art. 191- Pena: Multa R\$8.000,00 e suspensão da agremiação até que seja comprovada a rescisão com a empresa parceira gestora do Departamento de Futebol – Unânime.**

**Denunciado: Calebe Carvalho Cantarella**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Vinicius Santos Cruz Gomes**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Chrigor Wallace Mataruco de Oliveira**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Ryan Costa de Jesus**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Anthony Barbosa de Souza**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Rinaldo Gabriel dos Santos Silva**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Art. 243 – Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias e Multa de R\$2.000,00 – Unânime.**



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**Denunciado: Mauro Josias Ferreira de Oliveira**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Luiz Fernando Ferreira de Azevedo**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Arts. 243 e 243-A – Pena: Absolução – Unânime.**

**Denunciado: Rafael Willian Silva Santos**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Art. 243 – Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias e Multa de R\$2.000,00 – Maioria.**

**Denunciado: Daniel da Costa Viana**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Art. 243, §1º – Pena: Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias e Multa de R\$6.000,00 – Unânime.**

**Denunciado: Rian Fernando dos Santos Marques**, atleta do Fernandópolis, Incurso no(s) Art(s). 243 e 243-A do CBJD.

**Resultado: Art. 243 – Pena: Suspensão de 180 (cento e oitenta) dias e Multa de R\$2.000,00 – Maioria.**

**AUDITOR RELATOR:** Dr. Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.

**Decisão:** Defesa do Fernandópolis Futebol Clube realizada pelo Dr. Diogo Azevedo Batista de Jesus. Defesa do atleta Calebe Carvalho Cantarella realizada pela Dra. Ariadne Lopes. Defesa dos atletas Vinicius Santos Cruz Gomes, Chrigor Wallace Mataruco de Oliveira, Ryan Costa de Jesus, Anthony Barbosa de Souza, Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, Mauro Josias Ferreira de Oliveira, Luiz Fernando Ferreira de Azevedo, Rafael Willian Silva Santos, Daniel da Costa Viana e Rian Fernando dos Santos Marques realizada pelo Dr. Rodrigo Jakobovski.

Os pedidos de desmembramento do processo e de tomada de depoimento por meio de videoconferência feitos pelo Dr. Rodrigo Jakobovski foram indeferidos pelos auditores. Em sessão foram apresentadas e exibidas provas de vídeo pela Procuradoria e por todos os denunciados.

Prestaram depoimento pessoal o Presidente do Fernandópolis Futebol Clube Jerri Messias da Silva e o atleta Calebe Carvalho Cantarella. A defesa dos demais atletas apresentou vídeos contendo depoimentos pessoais gravados. Testemunharam no processo o Sr. Gilmar Feltz, arrolado pela defesa do atleta Calebe Carvalho Cantarella, e Alexandre Montrimas, arrolado pela defesa dos atletas Vinicius Santos Cruz Gomes, Chrigor Wallace Mataruco de Oliveira, Ryan Costa de Jesus, Anthony Barbosa de Souza,



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

Rinaldo Gabriel dos Santos Silva, Mauro Josias Ferreira de Oliveira, Luiz Fernando Ferreira de Azevedo, Rafael Willian Silva Santos, Daniel da Costa Viana e Rian Fernando dos Santos Marques. Com relação à testemunha Alexandre Montrimas, a defesa do atleta Calebe Carvalho Cantarella requereu que constasse em Ata a ausência de pertinência do depoimento, uma vez que não guardaria relação com os fatos.

Houve solicitação de lavratura de acórdão e do voto divergente do Dr. Vinicius Scatinho Lapetina.

**Situação:** Instalada a sessão extraordinária após pedido de vista do Auditor-Relator, com base no artigo 128, §2º do CBJD, com a qual a Procuradoria e os Defensores presentes anuíram, foram proferidos os votos. **Julgado.**

Julia Galhego Meirelles  
Secretária TJD/SP